



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas do Termo de Referência para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme processo licitatório 23.0.00000700-5, Pregão Eletrônico Nº 40/2023.

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2024, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede à Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.248.660/0001-35, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, **Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves**, nomeado pelo **Ato nº 32 de 25 de janeiro de 2021**, publicado no **DOE 5.774, de 26/01/2021**, e no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do **Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021**, com alterações, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **Telecomunicações Brasília Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.843.645/0001-51** com sede e domicílio na Rua 47, Lote 91, Sala 01, Centro (São Sebastião), Brasília - DF, neste ato, representada pelo Sr. Raimundo Feitosa Alencar, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 86. xxx 90- SSP/ DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.xxx.xxx-08, residente e domiciliado em Brasília, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas do Termo de Referência para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**.

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 40/2023 para Registro de Preços**, e seus Anexos, Processo Licitatório nº 23.0.00000700-5, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos contados após o recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais/faturas e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

4.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, as retenções na fonte de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

4.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado.

4.4. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE, ou ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

4.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

**FORNECEDOR: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA**

**CNPJ N° 18.843.645/0001-51**

LOTE 1 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Palmas, Miranorte, Novo Acordo, Gurupi, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Palmeirópolis, Paraíso, Araguacema, Cristalândia, Itacajá, Pedro Afonso, Ponte Alta do Tocantins e Brasília-DF.

ITEM	ACESSO	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
1	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	02	400Mbps	R\$ 7.350,00	R\$ 14.700,00	R\$ 441.000,00
2	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	02	100Mbps	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00	R\$ 231.000,00
3	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	04	50Mbps	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00	R\$ 294.000,00
4	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	15	20Mbps	R\$ 1.862,00	R\$ 27.930,00	R\$ 837.900,00
5	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	15	10Mbps	R\$ 840,00	R\$ 12.600,00	R\$ 378.000,00
Total Lote 1						<b>R\$ 2.181.900,00</b>

LOTE 2 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Arapoema, Filadélfia, Goiatins, Ananás e Xambioá.

ITEM	ACESSO	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
6	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	08	20Mbps	R\$ 1.645,00	R\$ 13.160,00	R\$ 394.800,00
7	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	08	10Mbps	R\$ 889,00	R\$ 7.112,00	R\$ 213.360,00
Total Lote 2						<b>R\$ 608.160,00</b>

LOTE 3 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Colmeia, Natividade, Paranã e Peixe.

ITEM	ACESSO	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
8	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	04	20Mbps	R\$ 1.771,00	R\$ 7.084,00	R\$ 212.520,00
9	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	04	10Mbps	R\$ 945,00	R\$ 3.780,00	R\$ 113.400,00
Total Lote 3						<b>R\$ 325.920,00</b>
<b>LOTE 4 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende a cidade de Dianópolis.</b>						
ITEM	ACESSO	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
10	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	01	20Mbps	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00	R\$ 50.850,00
11	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	01	16Mbps	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00	R\$ 38.850,00
Total Lote 4					R\$	<b>R\$ 89.700,00</b>

**Os serviços deverão ser executados nas localidades a seguir:**

LOCALIDADE	ENDEREÇO
Palmas - Sede	Quadra 502 Sul, AV Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77021-654 Coordenadas: 10°12'51.1"S 48°19'59.5"W
Palmas – Anexo I	802 Sul, AV Teotônio Segurado, Quadra 07, Lote 09, Plano Diretor Sul, CEP 77023-002
Palmas - Almojarifado	Quadra 903 Sul, Alameda 11, QI 05 S/Nº, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, CEP 77017-282
Palmas - NAI	APM 16, Quadra ACSE 80 (802 SUL), AV. NS 02, Palmas-TO
Gurupi	Rua Pres. Juscelino Kubitscheck, 1370 Coordenadas: 11°43'45.6"S 49°04'00.0"W
Paraíso do Tocantins	Rua Bernardino Maciel, 179 - Centro, CEP 77600-000
Araguatins	Rua Álvares de Azevedo, CEP 77950-000 Coordenadas: 5°38'59.2"S 48°07'25.4"W
Augustinópolis	Avenida Goiás, S/N, Bairro Bela Vista CEP 77960-000 Coordenadas: -5.464113, -47.897408
Itaguatins	Rua Deocleciano Amorim, Nº 354 CEP 77920-000 Coordenadas: -5.773953, -47.478499
Arapoema	Avenida Castelo Branco, 580 CEP 77780-000 Coordenadas: -7.656362, -49.061966
Filadélfia	Rua 2 Nº 511 Bairro Conjunto Nova esperança CEP 77795-000 Coordenadas: -7.338736, -47.500877
Goiatins	Rua Gregório de Assis, 822 Centro CEP 77770-000 Coordenadas: -7.709545, -47.315638
Ananás	Av. Brasil CEP 77890-000 Coordenadas: -6.365955, -48.074756
Xambioá	Rua Miguel dos Santos Barros, 756 Setor Leste CEP 77880-000 Coordenadas: -6.4130902,-48.5320133
Colmeia	Rua Professora Mirtis, Lote 04-A Coordenadas: -8.7353341,-48.7496821

Itacajá	Rua C, 257 CEP 77720-000 Coordenadas: -8.3927715,-47.7737496
Pedro Afonso	Av. E, Nº 810 CEP 77710-000 -8.9722768,-48.1722417
Miranorte	Av. Posto Ipê, 2123, Qd. 109 , Lote 19B, Bairro Vila Maria CEP 77660-00 Coordenadas: -9.540697, -48.593925
Novo Acordo	Rua Silvestrina G. de Carvalho, Qd 04, Lt 03ª, Centro CEP 77610-000 Coordenadas: -9.9648785,-47.6819323
Araguacema	Rua Frei Francisco CEP 77690-000 Coordenadas: -8.8077727,-49.5577293
Cristalândia	Av. Dom Jaime, 2196 Sala 01 - Centro CEP 77490-000 Coordenadas: -10.59885, -49.19347
Natividade	Rua A, Quadra 17, Lote 09, Setor Ginásial CEP 77370-000 Coordenadas: -11.7096592,-47.7297196
Paraná	Rua São Bento CEP 77360-000 Coordenadas: -12.6160679,-47.8820085
Ponte Alta do Tocantins	Av. Castelo Branco, 1 CEP 77590-000 Coordenadas: -10.7477616,-47.5370637
Dianópolis	Rua 02 Qd A Lote 01 - Setor das Dianas Dianópolis - TO CEP 77300-000 Coordenadas: 11°43'54.9"S 46°54'10.2"W
Alvorada	Av. Progresso, 140 - Jorge Figueiras CEP 77480-000 Coordenadas: -12.4827534,-49.1191946
Araguaçu	Av. Araguaia, 2062 CEP 77475-000 Coordenadas: -12.933498, -49.825439
Formoso do Araguaia	Av. Rio Formoso esquina com Rua 11 S/N QD 44 LT 13 - CEP 77470-000 Coordenadas: -11.801262, -49.527284
Palmeirópolis	Av. Doze de Março, 10 CEP 77365-000 Coordenadas: -13.0430324,-48.4053681
Peixe	Av. Napoleão de Queirós, 13 CEP 77460-000 Coordenadas: -12.0270696,-48.5401761
Brasília-DF	SCN Quadra 01 Bloco F – Edifício America Office Tower – 1º Pavimento – Salas nº 135,136 e 137 – Asa Norte – Brasília – DF – CEP: 70711-905  Coordenadas: 15°47'14.4"S 47°52'57.1"W

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** O cancelamento do seu registro poderá ser:

**6.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**6.2.2.** Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

**6.2.2.1.** O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.2.2.2.** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**6.2.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.2.2.4.** O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**6.2.2.5.** O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**6.2.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.defensoria.to.def.br](http://www.defensoria.to.def.br) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**8.1.** São obrigações do licitante fornecedor:

**a)** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação,

**b)** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

**8.2.** Emitida(s) solicitação(ões) de aquisição ao FORNECEDOR REGISTRADO, momento em que passará a denominar-se contratado, obrigando-se a:

**a)** Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

**b)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

**c)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

**d)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

**e)** Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

**8.3.** Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo CONTRATANTE;

**8.4.** Fornecer número telefônico do suporte técnico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, considerando o atendimento em horário comercial, a saber: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado das 08:00 às 13:00 h;

**8.5.** Repassar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos do CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;

**8.6.** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** A Diretoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços;

**9.2.** São obrigações do órgão gerenciador:

**a)** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**b)** Designar servidor responsável pelo acompanhamento das despesas decorrentes do presente termo e para atestar os serviços prestados, ou rejeitá-los no todo ou em parte;

**c)** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, em relação às suas próprias contratações;

**d)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações.

e) Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

## **10. DO SUPORTE TÉCNICO**

10.1. Consiste na disponibilização de número 0800 ou sítio eletrônico para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços;

10.2. As ligações para o suporte técnico deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

10.3. Todas as solicitações de manutenção de serviços deverão ser atendidas pelo suporte técnico do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive de acessos e equipamentos sublocados;

10.4. O FORNECEDOR REGISTRADO disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de suporte técnico considerando o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

10.5. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pelo FORNECEDOR REGISTRADO e outros assuntos que se julguem necessário para o bom andamento da execução dos serviços.

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

11.1. Os serviços deverão ser implantados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa previa da CONTRATADA entregue a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no mínimo 10 (dez) dias antes de findar o prazo inicial, e a critério da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o deferimento ou não;

11.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e testes de validação;

11.3. Caso o objeto contratado venha a ser reprovado nos testes de validação, o FORNECEDOR REGISTRADO terá que cumprir os prazos estipulados no Item 11.2.3 - PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM LINK;

11.4. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura de termo de recebimento de serviço.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos contados após o recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais/faturas e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

12.2. Os pagamentos serem efetuados em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, as retenções na fonte de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

12.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado.

12.4. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE, ou ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

## **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao Fornecedor Registrado a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o Órgão Gerenciador sobre a sua anuência.

**13.2.** Caberá ao Fornecedor Registrado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**13.3.** Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador.

**13.4.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados.**

**13.5.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**13.6.** Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação; nos seguintes casos:

- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

14.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

14.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

14.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

14.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15.2.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

**15.3.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **16. DO FORO**

**16.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento.

Palmas, 22 de março de 2024.

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO A. GONÇALVES**

**SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

### **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA**

**RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR**

**FORNECEDOR REGISTRADO**



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo registrado(a) civilmente como Raimundo Feitosa Alencar, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 26/03/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0861264** e o código CRC **93C378FA**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....